

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de conforme quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico anexo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (**anexo ao presente aviso**).

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá de maneira física.


2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP. 32470-000, ou no e-mail oficial de cotações [cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br](mailto:cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br).

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 10/02/2024, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendido no período descrito no item 2.1.2, serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos-MG, 02/02/2024.

  
Dóris Aparecida Siqueira  
Diretora Geral

Câmara Municipal de Mário Campos  
Publicado em: 02/02/24 às 16:00 hs  
Carlos Antonio -  
Servidor Responsável

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

(Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

**1 OBJETO**

Contratação de empresa, oficina mecânica para manutenção preventiva e corretiva do único veículo patrimônio da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO ATÉ 31/12/2024
1	Prestação de serviço de manutenção e revisão corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios de reposição inclusa garantia legal do serviço prestado.	11	ATÉ R\$15.000,00

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mecânica automotiva, sob demanda, no veículo pertencente a frota própria do CONTRATANTE, conforme e as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

**1.2** Para fins deste Termo de Referência, os termos abaixo têm os seguintes significados:

**1.2.1. Manutenção preventiva:** conjunto de serviços obrigatórios de revisões periódicas previstas no manual do veículo, precavendo-se de eventuais quebras e defeitos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.

**1.2.2. Manutenção corretiva:** conjunto de serviços destinados a repor o veículo em condições normais de utilização, mediante a substituição





**1.2.2. Manutenção corretiva:** conjunto de serviços destinados a repor o veículo em condições normais de utilização, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, desgastadas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Esta contratação se justifica devido a necessidade de manutenção e revisão corretiva e preventiva da frota de veículo pertencente a Câmara Municipal, conservando o bem adquirido com recurso público proporcionando condições dignas de uso dos servidores geral da CONTRATANTE. O efetivo funcionamento da frota de veículo é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades.

**2.2** A contratação justifica-se, também, devido a CONTRATANTE não possuir em seu quadro de colaboradores, “pessoal capacitado” para desenvolver esta atividade, além de não possui local e equipamentos adequados para a realização das lavagens e higienização dos veículos.

## 3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



#### 4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados e fornecidos segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal na Sede/endereço da Contratada, nesta cidade, a contar do recebimento da Ordem, em horário a ser oportunamente informado.

#### 5 FORMA DE PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do produto licitado, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

#### 6 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço até 31 de dezembro de 2024.

#### 7 PENALIDADES

**7.1** Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;



d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**7.2** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**7.3** Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista neste Termo de Referência no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 02 de fevereiro de 2024.

**Dóris Aparecida Siqueira**

Diretora Geral